



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



EDITAL Nº 005/2019

Comissão Permanente de Licitação

Processo Número: 007/2019

Tipo: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 - DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Data de Início do Processo: 14/06/2019

Abertura das Propostas: 17/07/2019, às 10h30min (dez horas e trinta minutos)

LOCAL: SALA DAS COMISSÕES SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

Órgão Requisitante: Câmara Municipal de Apuí/AM

1) PREÂMBULO:

1.1 - A Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, com sede à Avenida Paraná Nº 305, bairro centro, (Praça dos Três Poderes), inscrita nos CNPJ sob o Nº 34.528.869/0001-25, através da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 003, de 07 de janeiro de 2019 e alteração por meio da Portaria nº 015 de 11 de março de 2019, atendendo solicitação da Presidência da Casa e com a devida autorização **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização de LICITAÇÃO, na modalidade **TOMADA DE PREÇO, tipo TÉCNICA E PREÇO**, sob o Processo Nº 007/2019, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, em conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

1.2 - O Aviso da presente Licitação e as possíveis retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicados neste órgão e comunicadas aos participantes via ofício e com a devida ciência.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



1.3 - Para os licitantes **CADASTRADOS** os envelopes com a Documentação Habilitatória, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, conforme define este Edital deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

LOCAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, localizada na Avenida Treze de Novembro, nº 305 - Praça dos Tres Poderes - Centro, Apuí/AM.

DATA: 17/07/2019 - HORÁRIO: 10h30min (dez horas e trinta minutos)

1.4 - Para os licitantes **NÃO CADASTRADOS** os envelopes com: a Documentação Habilitatória, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, conforme define este Edital deverão ser entregues no Protocolo da **Comissão Permanente de Licitação**, até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas designado para o dia 17/07/2019, no horário das 08h às 13h.

1.5 - A DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão atender ao disposto na legislação regente e às normas deste Edital, na forma a seguir:

2) CONDIÇÃO DO OBJETO:

2.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, de acordo com o projeto básico e as condições constantes no Edital, independentes de transcrição.

2.2 - O Licitante vencedor será responsável pela execução dos serviços, pelos preços constantes dos quadros de quantidades da proposta, observados o Termo de Referência, as normas técnicas vigentes e aquelas fornecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**.

3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estejam previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Apuí, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para o respectivo cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento da proposta, que satisfaçam as condições exigidas neste Edital, observada a necessária qualificação.

3.2 - Não poderá participar desta licitação:

3.2.1 - Empresa que tenha sido declarada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida pela Câmara Municipal de Apuí com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do **art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93** e suas alterações.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



3.2.2 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.3 - Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à Câmara Municipal de Apuí ou à **Comissão Permanente de Licitação**, participando desta licitação.

3.2.4 - Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta.

3.2.5 - Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessada que se encontre sob falência ou recuperação judicial e extrajudicial (conforme Lei n. 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Aberto o primeiro Envelope de Documentação, não será permitida a participação de retardatários.

4) CONDIÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - A representação da empresa junto à **CPL** será formalizada com a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, procuração pública ou particular com firma reconhecida ou credenciamento, na forma seguinte:

4.1.1 - No dia **17/07/2019, às 10h30**, nesta CPL, se presente à sessão, o representante da empresa deverá apresentar documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.1.2 - O credenciamento se processará por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, neste caso, de acordo com o Modelo 1 - Carta de Credenciamento deste Edital, com firma reconhecida em Cartório do foro competente do local da sede do credenciado, no qual constem expressos poderes para que o representante legal possa atuar em todas as fases desta licitação, inclusive para decidir quanto à interposição e renúncia ao direito de recurso, desistências e, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente / outorgante.

4.1.3 - No caso de credenciamento por procurador ou subestabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original ou fotocópia autenticada, que concede poderes ao Procurador.

4.1.4 - No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil com foto, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer de forma individual, direitos e assumir obrigações pela empresa.

5) CONDIÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

5.1 - A Documentação para Habilitação, a Propostas Técnica e a Proposta de Preços serão entregues à **Comissão Permanente de Licitação**, em 03 (três) envelopes distintos lacrados, contendo em suas partes externas frontais os seguintes sobrescritos:



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007/2019 – CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Razão Social e CNPJ	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007/2019 – CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019. ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA TÉCNICA Razão Social e CNPJ	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007/2019 – CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019. ENVELOPE Nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS Razão Social e CNPJ
---	---	---

5.2 - A Documentação exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira do licitante e não poderá incluir qualquer informação sobre a Proposta Técnica ou sobre a Proposta de Preços, sob pena de exclusão do certame por quebra do sigilo das referidas propostas.

5.3 - Os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços, bem como toda correspondência e documentos relativos a esta licitação trocados entre os licitantes e a CPL deverão ser redigidos em língua portuguesa, digitados, datilografados ou impressos com tinta que não se possa apagar.

5.4 - A Documentação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços deverão ser apresentadas: em 01 (uma) única via completa, contendo os documentos exigidos e na ordem indicada neste Edital.

5.5 - Para garantir a integridade da Documentação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preços é recomendado que essas contenham: índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste Edital) em folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante, além da rubrica ou assinatura de seu representante legal em todas as folhas.

5.6 - Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por Cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, neste último caso, a autenticação será feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes de Documentação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preços.

5.7 - É vedada a realização de autenticações de qualquer documento no transcorrer de qualquer das sessões públicas.

6) CONDIÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 - As empresas NÃO CADASTRADAS no Cadastro da Câmara Municipal de Apuí apresentarão no Protocolo desta Comissão Geral de Licitação, até o terceiro dia anterior a licitação, os documentos a seguir:



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 - Registro comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresário individual.

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.2.1 - Os licitantes deverão preencher o **Quadro 01** e o **Quadro 02** do **Anexo II – Documentos Padrões e Quadros**.

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

6.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 - Os documentos mencionados nas subcondições: 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, desta condição, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL:

6.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

6.1.7 - Inscrição estadual se houver, e inscrição municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com as atividades o objeto desta licitação.

6.1.8 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº. 5.512, de 15/8/2005, em validade.

6.1.9 - Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros (INSS), em validade.

6.1.10 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade.

6.1.11 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em validade.

6.1.12 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (Lei Nº 12.440/2011, em validade.

6.1.13 - Indicação do nome e CPF da pessoa responsável pela assinatura do Contrato.

6.1.14 - Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e verdadeiros.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.15 - Atestado de Aptidão Técnica, acompanhado da prova fiscal (Nota Fiscal / Fatura) de sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove o bom e regular prestação de serviços de acordo com o objeto deste Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos.

6.1.15.1 - Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



pelo menos 30% (trinta por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

6.1.15.2 - O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado executou anteriormente, pelo menos, 30% (trinta por cento) da quantidade que está propondo nesta licitação.

6.1.15.3 - No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

6.1.15.4 - A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto será motivo de inabilitação.

6.1.16 - Registro ou Certidão de inscrição da empresa e dos(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Contabilidade – CRC da região da sede da empresa, em validade.

6.1.17 - A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação será feita da seguinte forma:

6.1.17.1 - Prova do licitante de que possui em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

6.1.17.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação.

6.1.18 - Relação, mediante o preenchimento do **Quadro 03 do Anexo II – Documentos Padrões e Quadros**, dos serviços executados pela empresa por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.19 - O(s) atestado (s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica exigidos no subitem 6.1.15, deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público e neles deverão estar anexados a cópia dos respectivos contratos, com a identificação do nome do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.20 - Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do licitante, do último exercício social, já exigíveis (2017) ou de 2018 (se já estiver encerrado) e apresentados na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação desta documentação, da proposta técnica e da proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº. 6.404/76.

6.1.20.1 - O Balanço Patrimonial deve conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional), conforme disposto na **Resolução CFC nº. 871 de 23/03/00**.

6.1.20.2 - Será admissível a DHP na forma de etiqueta auto-adesiva ou na forma eletrônica.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



6.1.21 - A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

6.1.21.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) \geq 1,0 (um inteiro), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$

6.1.21.2 - Somente serão habilitada os Licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um inteiro) e que comprovarem possuir capital mínimo igual ou superior a R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais), mensais, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

6.1.22 - Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº. 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 30 (trinta) dias antes da sessão de abertura desta licitação.

6.1.22.1 - Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando à quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (**conforme Lei nº. 11.101/05**), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no **subcondição 6.1.22**.

6.2 - As empresas devidamente **CADASTRADAS** no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Apuí apresentarão no dia da licitação o Certificado de Inscrição, em validade, bem como a Documentação de Habilitação exigida neste Edital.

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:

6.3 - A documentação de habilitação das empresas cadastradas e não cadastradas na Câmara Municipal de Apuí deverão conter ainda:

6.3.1 - Declaração de que não mantém em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

6.3.2 - Declaração expressa do licitante de que recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta com total e completo conhecimento do objeto da licitação, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações dela decorrentes.

6.3.3 - Declaração expressa de que o Licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital, elementos e especificações nele contidos e que os cumprirá fielmente.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



6.3.4 - Declaração de que o Licitante se compromete a comunicar à **Comissão Permanente de Licitação** eventual fato impeditivo a sua participação na licitação, se ocorrer durante o procedimento licitatório.

6.3.5 - Declaração de submissão à **FISCALIZAÇÃO** e ao controle técnico a ser efetuado por servidor ou comissão da Câmara Municipal de Apuí, expressamente designado para tal.

6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará o Licitante inabilitado.

6.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante que efetivamente contratará com a Administração, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

6.6.1 - Se o Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.6.2 - Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.6.3. No caso das subcondições (6.6.1 e 6.6.2) anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

6.7 - As certidões valerão durante os prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias corridos, contados de sua expedição.

6.8 - A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta "*on line*" ao cadastro emissor respectivo.

6.9 - Cópia do Documento de Arrecadação Municipal, com a respectiva autenticação mecânica, comprovando a aquisição da reprodução deste Edital e de seus elementos constitutivos, se o interessado o tiver adquirido, e carimbo da **Comissão Permanente de Licitação** "**CONFERE COM ORIGINAL**".

6.10 - A **Comissão Permanente de Licitação** poderá, a seu exclusivo critério, solicitar dos Licitantes, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não correspondam à introdução de documentos que, originariamente, deveriam figurar da documentação (ou proposta, seja técnica ou de preços).

6.11 - Se a documentação não for apresentada de acordo com este Edital, ou não for completa, o licitante será **INABILITADO**.

7) CONDIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



7.1 - A proposta técnica deverá ser apresentada através de carta digitada, datilografada ou impressa, em 01 (uma) única via em volume distinto, em papel tamanho A4 com o timbre do licitante, em língua portuguesa, com clareza sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais.

7.2 - A proposta técnica deverá obedecer ao disposto nos **Anexo I - Instruções complementares aos Licitantes para apresentação das propostas**.

8) CONDIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1- A proposta de preços deverá ser apresentada através de carta digitada, datilografada ou impressa, em 01 (uma) única via em volume distinto, em papel tamanho A4 com o timbre do licitante, em língua portuguesa, com clareza sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais.

8.1.1 - A planilha orçamentária constante do **Anexo III - Especificações e Condições para Prestação dos Serviços** deverão obedecer ao disposto nesta condição e no Termo de Referência.

8.1.1.1. Os licitantes deverão apresentar o **Quadro 06 do Anexo II – Documentos Padrões e Quadros**, devidamente preenchido.

8.1.2 - A proposta de preços deverá conter, ainda, preço global e unitário, em moeda nacional, com até duas casas decimais, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso.

8.1.2.1 - A proposta deve ser elaborada para fins de julgamento nos moldes do **Anexo I - Instruções complementares aos Licitantes para apresentação das propostas**.

8.1.2.2 - Entende-se que nos preços cotados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos referentes à execução dos produtos, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários para as entregas do objeto desta licitação.

8.1.3 - Prazo de execução total do objeto da licitação conforme estabelece a condição 7 do **Anexo III - Especificações e Condições para Prestação dos Serviços**.

8.1.4 - Declaração de que a proposta terá validade não inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir de sua apresentação.

8.1.4.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas aplicadas.

8.2 - Na elaboração de suas propostas, os licitantes deverão levar em consideração:

8.2.1 - A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2.2 - Os preços dos insumos, salários e encargos incidentes.

8.2.3 - As condições do local onde será executado o objeto do contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



8.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.5 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor superior ao estimado na planilha de demonstrativo de custos da Administração que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9) CONDIÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1 - No horário, dia e local estabelecidos neste Edital, o Licitante apresentará, inicialmente, em separado dos envelopes, o credenciamento do seu representante, na forma disposta neste Edital.

9.2 - Uma vez entregue o credenciamento, identificados os Licitantes presentes e aberto o primeiro envelope não será permitida a participação de retardatários.

9.3 - Em seguida, os representantes dos Licitantes entregarão à **Comissão Permanente de Licitação** os Envelopes de **Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO)**; **Nº 02 (PROPOSTA TÉCNICA)**; e, **Nº 03 (PROPOSTA DE PREÇOS)**.

9.4 - Aberto o Envelope de Nº 01 contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, depois de rubricadas todas as folhas pelos Membros da **Comissão Permanente de Licitação** as mesmas serão oferecidas ao exame e rubrica dos representantes credenciados dos Licitantes presentes ao ato, após o que a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

9.5 - Os envelopes de N.ºs. 02 e 03 serão mantidos fechados, sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, que os rubricará externamente, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

9.6 - A **Comissão Permanente de Licitação** verificará a Documentação e serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente a todas as condições previstas neste Edital.

9.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

9.8 - Intimadas do resultado do julgamento, na forma da lei, caso todos os representantes dos Licitantes manifestem expressa renúncia ao direito de recurso contra a decisão de habilitação e/ou inabilitação, serão



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



abertos os envelopes de Nº 02 (**PROPOSTA TÉCNICA**) que também serão rubricados em todas as folhas pelos Membros da **Comissão Permanente de Licitação** e demais participantes.

9.9 - Se os Licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista neste Edital, os envelopes de nº 2 só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de **05 (cinco) dias úteis** e, se houver recurso, na mesma forma do **Art. 109, Inciso I, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93**, após o julgamento deste.

9.10 - Decididos os recursos da fase de habilitação, ou na ausência deles, a **Comissão Permanente de Licitação** designará, na forma da Lei, a data da sessão pública de abertura dos Envelopes de Nº 02.

9.11 - Abertos os Envelopes de Nº 02, depois de rubricadas todas as folhas pelos Membros da **Comissão Permanente de Licitação**, as mesmas serão oferecidas ao exame e rubrica dos representantes credenciados dos Licitantes presentes ao ato, após o que a sessão poderá ser suspensa para julgamento das Propostas Técnicas, na forma estabelecida neste Edital.

9.12 - A abertura dos envelopes **Proposta de Preços** dos Licitantes classificados tecnicamente somente ocorrerá depois de concluída à pontuação dos fatores de avaliação das Propostas Técnicas.

9.13 - Encerrado o julgamento das propostas de preços, a Comissão efetuará o cálculo final, segundo disposto neste Edital.

9.14 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará Atas Circunstanciadas registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório, as quais serão assinadas por todos os seus Membros e pelos representantes dos Licitantes presentes.

9.15 - Não serão objeto de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos que não constarem nas respectivas Atas.

9.16 - Além das formas de divulgação de seus atos previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá utilizar-se também do envio por meio eletrônico quaisquer comunicados ou documentos, no qual será lançado por funcionário desta Comissão o nome da pessoa que confirma seu recebimento.

9.17 - Ultrapassada a fase de habilitação dos Licitantes e abertas às propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10) CONDIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



10.1 - A Proposta Técnica que atender substancialmente aos requisitos estabelecidos por este Edital será submetida a uma avaliação técnica detalhada, respeitando-se às exigências e critérios especificados no Termo de Referência e seus anexos conforme **Anexos: I - Instruções Complementares aos Licitantes para Apresentação das Propostas, II - Documentos Padrões e Quadros, e III - Termo de Referência - Especificações e Condições para Prestação dos Serviços.**

10.2 - A nota final da Proposta Técnica será ponderada pelo peso **7 (sete)**.

11) CONDIÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 - No julgamento das propostas de preços, a **Comissão Permanente de Licitação** levará em conta o estabelecido no **Anexo I - Instruções Complementares aos Licitantes para Apresentação das Propostas**, sendo vedado à utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado de julgamento que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os Licitantes.

11.2 - No julgamento e classificação das propostas serão observados os seguintes critérios:

11.2.1 - Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global.

11.2.2 - A seqüência de classificação far-se-á segundo a ordem crescente dos preços globais apresentados.

11.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11.2.4 - Serão desclassificadas:

11.2.4.1 - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

11.2.4.2 - As propostas com preços excessivos, assim consideradas aquelas cujo valor global seja superior ao estimado pela Câmara Municipal de Apuí/AM.

11.2.4.3 - As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - A nota final da Proposta de Preços será ponderada pelo peso **3 (três)**.

12) CONDIÇÃO DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO:

12.1 - O cálculo de avaliação da nota final será realizado conforme o procedimento estabelecido no **Anexo I - Instruções Complementares aos Licitantes para Apresentação das Propostas**.

13) CONDIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



13.1 - Decairá o direito de impugnar este Edital o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes de Documentação, hipótese em que tal impugnação, se houver, não terá efeito de recurso e nem terá efeito suspensivo.

13.2 - Qualquer cidadão tem legitimidade para impugnar este Edital, desde que o faça fundamentadamente e protocole o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da **DOCUMENTAÇÃO**.

13.3 - A não comunicação ou não comparecimento do licitante para receber a resposta no prazo estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

13.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.5 - As retificações deste Edital, de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pela mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14) CONDIÇÃO – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Os recursos contra as decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e serão dirigidos por intermédio do Presidente da CPL, à autoridade superior, no caso o Presidente da Câmara Municipal Apuí e terão efeito suspensivo.

14.2 - Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a **Comissão Permanente de Licitação** encaminhará o recurso à consideração da autoridade superior, no caso o Presidente da Câmara Municipal.

14.3 - A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos às demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 - Os recursos das decisões proferidas na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 em seu art. 109.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



14.5 - Todas as demais licitantes serão comunicadas sobre a interposição de recurso através de simples comunicado, para usarem de sua faculdade de impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Excepcionalmente, quando frustradas as tentativas de comunicação de interposição mencionadas no item acima, a mesma se dará por meio de publicação no Diário Oficial e no Diário Eletrônico dos Municípios, do Estado do Amazonas.

14.7 - A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

14.8 - Os recursos somente poderão ser interpostos no local de funcionamento da CPL, das 08h às 13h, obedecendo aos prazos legais.

14.9 - Não serão admitidos, aceitos ou conhecidos recursos interpostos via fax, via e-mail.

15) CONDIÇÃO DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas provenientes da futura contratação correrão à conta da dotação orçamentária **33903900**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, constante do Orçamento geral do Município, Unidade Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 0103100012001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí para o exercício financeiro do corrente ano de 2019 e dos demais exercícios no caso de renovação do contrato, para os exercícios subsequentes na mesma dotação.

16) CONDIÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1 - A **Comissão Permanente de Licitação** elaborará ATAS circunstanciadas dos trabalhos realizados, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação dos Licitantes, a partir dos critérios de seleção constantes deste Edital. Transcorrido o prazo recursal ou julgado os recursos, o Presidente da **CPL** declarará o vencedor do certame e o processo será encaminhado ao Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal a quem competirá homologá-lo e adjudicá-lo ou, anulá-lo ou revogá-lo quando for o caso.

16.2 - A homologação e adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



16.3 - A Adjudicatária deverá comparecer para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/93.

16.4 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17) CONDIÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO:

17.1 - Este Edital, o Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta de Contrato e as propostas farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o Licitante vencedor, independente de transcrição.

17.2 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº. 8.666/93, o Contrato referente aos serviços de que trata o objeto desta licitação será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, na forma da Minuta de Contrato.

17.3 - O Licitante a ser contratado obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Edital, sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, conforme os termos da Minuta de Contrato.

17.4 - As estipulações sobre forma de pagamento, condições de execução, fiscalização, prazo, renovação, responsabilidades do Contratado, penalidades, rescisão contratual, alteração contratual, reajustamento e recebimento dos serviços, foro, entre outras, estão fixadas na Minuta de Contrato em anexo, devendo sobre elas tomar conhecimento os licitantes.

18) CONDIÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.1 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Subcomissão Processante, ouvido o Presidente da CPL, poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

18.2 - O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



com a Administração Municipal, por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3 - A sanção referida no subitem anterior será aplicada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Apuí, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

18.4 - Após a homologação e a adjudicação do objeto deste certame, os envelopes lacrados de proposta técnica ou da proposta de preços das empresas inabilitadas poderão ser devolvidos aos licitantes, mediante requerimento por escrito protocolizado nesta Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados por todos os licitantes presentes, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da homologação e da adjudicação. Ultrapassado o período supra, será providenciada a destruição dos documentos. Os demais documentos (documentação das empresas habilitadas e inabilitadas, propostas técnicas e de preços das empresas classificadas e desclassificadas) não serão devolvidos, vez que farão parte do processo licitatório respectivo.

18.5 - Os Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A Câmara Municipal de Apuí, não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

18.6 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela aquisição dos elementos necessários a organização de sua proposta.

18.8 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas.

18.9 - Compete ao Presidente da **Câmara Municipal de Apuí e/ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação** revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da **Comissão Permanente de Licitação**, mediante ato escrito e fundamentado, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

18.10 - Independentemente das demais disposições deste Edital, é facultada ao Presidente da **CPL**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

18.11 - Qualquer comunicação à **Comissão Permanente de Licitação**, exceto impugnações, recursos, representações e pedidos de reconsideração, far-se-á no seguinte endereço:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Protocolo:

Endereço: Avenida Treze de Novembro, nº 305 - Praça dos Tres Poderes - Centro - CEP 69.265-000, município de Apuí, estado do Amazonas.

18.12 - A apresentação de impugnações e questionamentos, a interposição de recursos administrativos e representações, referentes a presente licitação, poderão ser realizadas, diariamente, no horário das **08h às 13h** no local de funcionamento da **Comissão Permanente de Licitação**.

19) CONDIÇÃO DAS PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

- Termo de Referência.

Anexo I – Instruções Complementares aos LICITANTES para Apresentação das Propostas.

Anexo II – Documentos Padrões e Quadros.

Anexo III – Especificações e Condições para a Prestação dos Serviços.

Anexo IV – Disposições Gerais para Contrato.

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

Anexo VI – Modelos:

- Modelo 1 - Carta de Credenciamento.
- Modelo 2 - Declarações de Habilitação.
- Modelo 3 - Carta de Apresentação da Documentação para Habilitação.
- Modelo 4 - Carta de Apresentação da Proposta Técnica.
- Modelo 5 - Currículo Vitae.
- Modelo 6 – Carta para Apresentação de Recursos Materiais / Equipamentos.
- Modelo 7 – Carta de Apresentação da Proposta de Preços.

19.1 - Este Edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, gratuitamente junto a **Comissão Permanente de Licitação**.

19.2 - Não serão objeto de exame ou deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos que não constarem das respectivas Atas. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



Comissão Permanente de Licitação, com fundamento na legislação de regência, doutrina e jurisprudência dominantes.

20) CONDIÇÃO DO FORO:

20.1 - Fica eleito o foro da cidade de Apuí, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 14 de junho de 2019.

Serv^a. Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Presidente da CPL

Serv. Fernando Costa Marinho
Secretario da CPL

Serv^a. Deusa Monteiro da Silva
Membro da CPL

O presente Edital foi aprovado na forma do Artigo
38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
Em ____/____/2019.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES:

Este Termo de Referência através das Especificações Técnicas servirá para a contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a execução dos **serviços contínuos de contabilidade pública** para atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A contratação do objeto do presente Termo de Referência será através da realização da seleção de empresa por meio de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, de acordo com o Art. 45, § 1º, inciso III e art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo Edital de Licitação e Minuta do Termo de Contrato são os praticados pela Administração Pública Brasileira.

b) Deverão ser observadas as instruções contidas nos anexos a este Termo de Referência, referentes aos seguintes elementos, como se segue:

Anexo I – Instruções Complementares aos LICITANTES para Apresentação e Julgamento das Propostas.

Anexo II – Documentos Padrões e Quadros.

Anexo III – Especificações e Condições para a Prestação dos Serviços.

Anexo IV – Disposições Gerais para Contrato.

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

Anexo VI – Modelos:

- Modelo 1 – Carta de Credenciamento.
- Modelo 2 – Declarações de Habilitação.
- Modelo 3 – Carta de Apresentação da Documentação para Habilitação.
- Modelo 4 – Carta de Apresentação da Proposta Técnica.
- Modelo 5 – Curriculum Vitae.
- Modelo 6 – Carta para Apresentação de Recursos Materiais / Equipamentos.
- Modelo 7 – Carta de Apresentação da Proposta de Preços.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 14 de junho de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



ANEXOS

ANEXO I

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES AOS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

1 - Na preparação e forma de APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E DE PREÇOS)

1.1 - Todos os documentos deverão ser preparados e apresentados preferencialmente em formato A4, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número deste Edital e o objeto da licitação.

1.2 - Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

1.3 - A **Proposta Técnica** deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas no Edital e seus anexos, sua elaboração deverá apresentar a seguinte disposição:

a) Índice;

b) Apresentação; e

c) Será nomeada a empresa Licitante, informando o objeto da proposta, o número deste Edital, e se for o caso, outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica.

d) Declaração de que caso seja a vencedora desta Licitação executará o objeto licitado, em acordo com a Fiscalização e atenderá todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, onde deverá demonstrar que tem pleno conhecimento dos trabalhos a que concorre pela experiência adquirida no ramo das atividades pertinentes aos serviços de contabilidade pública, de acordo com o **Termo de Referência** e os seus anexos.

e) Os licitantes deverão demonstrar a capacitação técnica da sua equipe para a realização dos serviços a que se propõe, devendo ser coerente com o escopo do Termo de Referência e dos **Anexos: III – Especificações e Condições para a Prestação dos Serviços e IV – Disposições Gerais para Contrato**, e deverá abranger,



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ainda, as condições estabelecidas no **Anexo I – Instruções Complementares para Apresentação das Propostas**.

1.4 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice;
- b) Carta Proposta assinada por Diretor ou Sócio-Gerente ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando: o número deste Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional (Real), esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento preestabelecido no Edital; e,
- c) Proposta Orçamentária para a execução dos serviços mediante preenchimento:

1.4.1 - Planilha Orçamentária constante do Anexo III – Especificações e Condições para a Prestação dos Serviços.

1.4.2 - Planilha de Composição Analítica das Taxas e Encargos Sociais constante do Quadro 06 do Anexo II – Documentos Padrões e Quadros.

1.4.3 - Validade das Propostas:

As propostas de preços deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

1.5 - Exame das propostas técnicas:

1.5.1 - As Propostas Técnicas das empresas Licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições a seguir:

1.5.2 - Será atribuída pela **Comissão Permanente de Licitação** a "Nota da Proposta Técnica" (NPT) variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observando-se basicamente:

I – Quantidade de profissionais do licitante para atender exclusivamente a prestação dos serviços.

II – Experiência do licitante no ramo da Contabilidade.

III – Experiência dos profissionais do licitante na área de contabilidade pública, através de publicação oficial onde esteja registrado o exercício financeiro (Ano Civil), o tipo de documento contábil (Balanço Patrimonial) e a identificação do Município.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



1.5.2.1 - Os quesitos a seguir serão objeto de pontuação pela **Comissão Permanente de Licitação**:

I – Quantidade de profissionais do licitante para atender exclusivamente a prestação dos serviços.

CRITÉRIO, NOME E Nº DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR		
Nº de Profissionais	Nome do Profissional	Pontuação
01 Contador.		05 Pontos
02 Contadores.		10 Pontos

(*) Não cabe acumulação de pontos – prevalecerá sempre a maior pontuação obtida pelo licitante para atender este critério.

MÁXIMO DE PONTOS: 10 (DEZ) PONTOS.

CRITÉRIO, NOME E Nº DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO		
Nº de Profissionais	Nome do Profissional	Pontuação
01 Técnico.		03 Pontos
02 Técnicos.		05 Pontos

(*) Não cabe acumulação de pontos – prevalecerá sempre a maior pontuação obtida pelo licitante para atender este critério.

MÁXIMO DE PONTOS: 05 (CINCO) PONTOS.

II – Experiência do licitante no ramo da Contabilidade.

CRITÉRIO E TEMPO DE REGISTRO DO LICITANTE NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	
Tempo de Registro no Conselho - menos de 03 (três) anos.	05
Tempo de Registro no Conselho - mais de 03 (três) e menos de 05 (cinco) anos.	10
Tempo de Registro no Conselho - mais de 05 (cinco) e menos 10 (dez) anos.	20
Tempo de Registro no Conselho - mais de 10 (dez) anos.	40

(*) Não cabe acumulação de pontos – prevalecerá sempre a maior pontuação obtida pelo licitante para atender este critério.

MÁXIMO DE PONTOS: 40 (QUARENTA) PONTOS.

III – Experiência dos profissionais do licitante na **área de Contabilidade Pública**, através de publicação oficial onde esteja registrado o exercício financeiro (Ano Civil), o tipo de documento contábil (Balanço Patrimonial) e a identificação do Município.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



CRITÉRIO, NOME E Nº DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO		
Tempo de Serviço do Profissional	Nome do Profissional	Pontuação
Com até 03 (três) anos de experiência.		10
De 03 (três) a 05 (cinco) anos de experiência.		20
De 05 (cinco) a 10 (dez) anos de experiência.		30
Acima de 10 (dez) anos de experiência.		45

(*) Não cabe acumulação de pontos – prevalecerá sempre a maior pontuação obtida pelo licitante para atender este critério.

MÁXIMO DE PONTOS: 45 (QUARENTA E CINCO) PONTOS.

1.5.3 - Apurada a pontuação da Proposta Técnica de cada licitante a mesma será ponderada pelo **Peso 7 (sete)**.

1.6 - Exame das propostas de preços:

1.6.1 - Nas Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos deste Edital, havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.

1.6.2 - Será atribuída pela **Comissão Permanente de Licitação** a "Nota da Proposta de Preços" (NPP) variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observando-se basicamente:

1.6.3 - A Proposta de menor preço global receberá 100 (cem) pontos e as demais terão as suas notas inversamente proporcionais à primeira classificada.

1.6.4 - Apurada a pontuação da Proposta de Preços de cada licitante a mesma será ponderada pelo **Peso 3 (três)**.

1.6.5 - As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

1.6.6 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços inexeqüíveis, conforme o estabelecido no art. 48 da Lei nº 8.666/93.

1.7 - Classificação Final dos Licitantes:

1.7.1 - O cálculo da "Nota Final" (NF) dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

NF (Proposta Técnica) = $NPT \times 7 / 100$, onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

7 = Peso da Proposta Técnica

100 = Pontuação Máxima.

NF (Proposta de Preços) = $NPP \times 3 / 100$, onde:



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



NPP = Nota da Proposta de Preços

3 = Peso da Proposta de Preços

100 = Pontuação Máxima.

Onde a Classificação Final será:

Pontuação Alcançada no Julgamento da Proposta Técnica já Ponderada + (soma) Pontuação Alcançada no Julgamento da Proposta de Preços já Ponderada.

(NFPT) + (NFPP), onde:

NFPT = Nota Final da Proposta Técnica

NFPP = Nota Final da Proposta de Preços.

1.7.2 - A classificação dos licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo revelado vencedor o Licitante que atingir a **Maior Nota Final**.

1.7.3 - Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO II

DOCUMENTOS PADRÕES E QUADROS

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NO VOLUME DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- QUADRO 01 - Identificação e Estrutura da Empresa
- QUADRO 02 - Organização Societária da Empresa
- QUADRO 03 - Relação dos Serviços Executados pela Empresa de Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços.

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA TÉCNICA

- QUADRO 04 - Relação e Vinculação da Equipe Técnica de Nível Superior.
- QUADRO 05 – Ficha Curricular – Identificação, Formação e Experiência do Profissional.

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS

- QUADRO 06 - Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais (Composição do Preço Orçado).



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



QUADRO 01

QUADRO 01		IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA	
NOME DA EMPRESA:			
TIPO: () SOCIEDADE ANÔNIMA () POR COTAS () INDIVIDUAL ()			
ATOS ADMINISTRATIVOS			
DATA DA CONSTITUIÇÃO:	Nº. DE REGISTRO:	ÓRGÃO DE REGISTRO:	
ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL:	Nº. DE REGISTRO:	ÓRGÃO DE REGISTRO:	
NACIONALIDADE DA EMPRESA:	CNPJ/MF:		
RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS			
MATRIZ			
FONE:	FAX:	E-MAIL	
GERENTE:			
FILIAL (1)			
FONE:	FAX:	E-MAIL	
GERENTE:			
REPRESENTANTES LEGAIS (2)			
DATA DE POSSE:	DATA DE REGISTRO:	DATA DE PUBLICAÇÃO:	ÓRGÃO:
NOME:		NACIONALIDADE:	
CARGO:			
NOME:		NACIONALIDADE:	
CARGO:			
NOME:		NACIONALIDADE:	
CARGO:			
NOME:		NACIONALIDADE:	
CARGO:			
NOME:		NACIONALIDADE:	
CARGO:			

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

(1) Quando houver mais de uma filial apresentar em folha a ser anexada a documentação.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



QUADRO 02

QUADRO 02	ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA:	
Principais Sócios (1)	Pessoas Jurídicas Vinculadas ao Licitante a Qualquer Título (2)
DATA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

(1) Nominata dos sócios com participação acionária igual ou maior do que 5% (cinco por cento).

(2) Citação das pessoas jurídicas que se vincule ao licitante a título de: Controladora, Subsidiária, Filial e outros. Não considerar participações de pequeno vulto decorrentes de incentivos fiscais.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



QUADRO 03

QUADRO 03		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA			
Nº. De ordem (1)	Identificação dos serviços executados ou em andamento, compatíveis com o objeto da licitação.	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (Nome)	
		Início (Mês e Ano)	Término (Mês e Ano)		
DATA:	NOME DA EMPRESA: IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:				

(1) Por ordem cronológica das datas de início.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



QUADRO 04

QUADRO 04	RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR					
Nº. de Ordem	Nome	Área Técnica Proposta		Códigos		
		Função (1)	Função (2)	Vínculo (3)	Regime (4)	Indicação(5)
Data: Nome da Empresa: Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações.						

OBS: ÁREA TÉCNICA PROPOSTA – (1), (2) Função/Nível. (Consultor / Coordenador / Chefe de Equipe / Membro de Equipe.

CÓDIGOS – Vínculo (3) – 1) Acionista / 2) Sócio / 3) Empregado CLT / 4) Autônomo / 5) Compromisso Futuro.

REGIME (4) – 1) Tempo Integral / 2) Tempo Parcial / Outros (especificar

INDICAÇÃO (5) – Indicar mediante asterístico os profissionais que serão pontuados.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



QUADRO 05

- FICHA CURRICULAR - IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL

PREENCHIMENTO:

- a) Não deverão constar dados de mais de um técnico em cada folha, sendo cada via obrigatoriamente assinada por ele.
- b) Cursos. Deverão ser listados apenas os quatro principais cursos.
- c) Experiência Profissional. Devem ser listados apenas os serviços similares ao do escopo deste Edital nos quais os técnicos que participarão, sendo obrigatório a descrição dos elementos que identifiquem os serviços, o ano de execução, o nível da função, a sua descrição sucinta e a firma ou órgão em que atua ou atuou.
- d) Verso da Folha poderá ser utilizado apenas para continuação da experiência do profissional e discriminação de trabalhos publicados (máximo de 4 trabalhos).
- e) O não preenchimento, pelo Licitante, de qualquer campo indicado neste modelo poderá, a critério da Comissão Julgadora, conduzir à sua eliminação da licitação.
- f) Não é necessário preencher fichas curriculares para o pessoal de apoio.
- g) O limite máximo é de duas folhas do Quadro por Técnico, observado o tamanho A-4 e o corpo Arial 11.
- h) Os serviços deverão ser comprovados conforme estabelece o item 1.5.2.1., Item III, do Anexo I - Instruções Complementares aos licitantes para Apresentação e Julgamento das Propostas.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



QUADRO 05

QUADRO 05		IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL			
Nome da Empresa:		Nome do Técnico:		Nº. do CPF:	
Data de Admissão:	Especialização:	Data de Nasc:	Nacionalidade:	Endereço:	
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, ETC.					
Nº	Discriminação	Estabelecimento de Ensino ou Entidade	Localidade	Duração	Ano de Conclusão
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Identificação dos serviços executados	Função Desempenhada	Período de Execução		Contratante	Cliente Final
		Mês/Ano	Mês/Ano		
Indicado Para a Função:			Assinatura do Técnico:		
Nome do Informante:		Qualificação:		Assinatura do Informante:	

(1) ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTA:

(I) Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos

(II) Sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades definidas

(III) Seu compromisso de estar disponível no período da contratação

(2) Informações adicionais devem constar no verso do quadro. Limite de 02 folhas por técnico.

(3) A Câmara se reserva ao direito de exigir, para fins de verificação, documentos em original comprobatórios das informações fornecidas.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - Encargos Sociais Básicos	35,80%
A.1 PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%
A.2 FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	8,00%
A.3 SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50%
A.4 SESI OU SESC	1,50%
A.5 SENAI OU SENAC	1,00%
A.6 SEGURO ACIDENTES DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%
A.7 INCRA	0,20%
A.8 SEBRAE	0,60%
GRUPO B - Encargos que recebem a incidência do Grupo A	21,50%
B.1 FÉRIAS + ABONO DE FÉRIAS	11,11%
B.2 13º SALÁRIO	8,33%
B.3 AUXÍLIO DOENÇA	1,39%
B.4 FALTAS LEGAIS	0,28%
B.5 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%
B.6 LICENÇA PATERNIDADE	0,02%
B.7 ACIDENTE DO TRABALHO	0,33%
GRUPO C - Encargos que não recebem a incidência do Grupo A	4,10%
C.1 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%
C.2 INDENIZAÇÃO (rescisão sem justa causa) E PROVISÃO DE 50% DO FGTS	3,60%
C.3 INDENIZAÇÕES ADICIONAIS	0,08%
GRUPO D - Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	6,89%
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	68,29%



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



QUADRO 06

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ					
QUADRO 06	Composição de custos orçados mensal - estimado				
Cód.	Discriminação	Valores			
1.0	PESSOAL	Horas técnicas			
		Unid.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total
1.1	Consultor /Contador	h/mês	5	133,52	667,60
1.2	Contador	h/mês	15	64,78	971,70
1.3	Auxiliar Técnico	h/mês	7	14,86	104,02
1.4	Digitador	h/mês	7	13,67	95,69
SUBTOTAL 1					1.839,01

2.0	ENCARGOS SOCIAIS	Unid.	Base	Valor	
				Unitário	Total
2.1	68,29% sobre os subitens 1.3, 1.4	%	199,71	68,29%	136,38
SUBTOTAL 2					136,38

3.0	Custo Administrativo	Unid.	Base	Valor	
				Unitário	Total
3.1	35% sobre o item 1.0 (*)	%	1.839,01	35,00%	643,65
SUBTOTAL 3					643,65

4.0	MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS	Unid.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total
4.1	Material de consumo utilizados no serviço	mês	1	350,73	350,73
4.2	Equipamentos disponibilizados	mês	1	219,20	219,20
4.3	Manutenção de equipamento	mês	1	95,91	95,91
SUBTOTAL 4					665,84

SUBTOTAL 1 a 4					3.284,88
-----------------------	--	--	--	--	-----------------

5.0	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO	Unid.	Base	Valor	
				Unitário	Total
5.1	Custos com manutenção do escritório - 12% sobre os itens 1 a 4 exceto o subitem 4.3 (**)(***)	%	3.188,97	12,00%	382,68
SUBTOTAL 5					382,68



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



6.0	DESPESAS FISCAIS	Unid.	Base	Valor	
				Unitário	Total
6.1.	Encargos fiscais - 16,33% sobre os itens 1 a 5, exceto sobre o item 4.3	%	3.571,65	16,33%	583,25
SUBTOTAL 6					583,25

7.0	INSUMOS (****)	Unid.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total
7.1.	Seguro de Vida em Grupo (para pessoal do item 1)	Mês	4	2,93	11,72
7.2.	Vale-Alimentação (para pessoal dos subitens 1.3 e 1.4)	Hora/Mês	7	2,21	15,47
7.3.	Vale-Transportes (para pessoal dos subitens 1.3 e 1.4)	Hora/Mês	7	1,00	7,00
SUBTOTAL 7					34,19

VALOR GLOBAL MES.....	4.285,00
------------------------------	-----------------

VALOR GLOBAL ANO.....	12	51.420,00
------------------------------	-----------	------------------

Legenda:

(*) O percentual poderá variar até 50%

(**) O percentual poderá variar até 20%

(***) Compõe os custos com manutenção do escritório:

1. Despesa com pessoal indireto, tais como: vigia, porteiro, recepcionista, telefonista, pessoal administrativo não vinculados diretamente ao serviço objeto da licitação - atividade-meio

2. Despesas com manutenção do escritório, tais como: tarifa de consumo de água, energia elétrica, telefone, etc.

(****) Compreende despesas indiretas com pessoal técnico descritos nos itens 1.3 a 1.4



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - DAS GENERALIDADES:

Estas Especificações têm por finalidade à contratação de pessoa jurídica especializada na Execução da Prestação de Serviços Contínuos, referentes à Assessoria Contábil, na área pública, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320/64, bem como na consolidação das informações visando à apresentação ao E-CONTAS para o exercício financeiro de 2019 e exercícios seguintes, de acordo com o descritivo destas Especificações, como se segue.

2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços resultantes da contratação do objeto da licitação deverão obedecer às normas estabelecidas pela legislação vigente, principalmente, da Lei Federal nº. 4.320/64 e das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas no que diz respeito à consolidação das informações que serão prestadas no preenchimento da E-CONTAS, atualmente em vigor.

Os serviços, objeto destas Especificações, serão produzidos pela empresa que vier a ser contratada obedecendo à periodicidade a seguir discriminada:

A – PERIODICIDADE: MENSAL:

I – Processamento Orçamentário, Financeiro e Patrimonial:

Com base no planilhamento da receita e despesa efetuado pela Secretaria de Finanças desse Poder Legislativo Municipal deverão ser executados os seguintes serviços:

- a) Empenhos e Subempenhos;
- b) Diário da Receita e Despesa Orçamentária;
- c) Balancetes da Receita e Despesa Orçamentária;
- d) Diário, Razão e Contábil;
- e) Lançamentos da Receita e Despesa Extra-Orçamentária;
- f) Incorporação de Bens;
- g) Conciliações Bancárias;
- h) Captura das Informações ao E-CONTAS da Contabilidade e Geração de Dados;
- i) Integração do E-CONTAS. Captura das Licitações, Contratos, Recursos Humanos fornecidos por esse Poder Legislativo Municipal.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



B – PERIODICIDADE: BIMESTRAL:

Com base no planilhamento da receita e despesa efetuado pela Secretaria de Finanças deste Poder Legislativo Municipal deverão ser executados os seguintes serviços:

I - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal, consistindo:

a) Na elaboração dos anexos conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

C – PERIODICIDADE: QUADRIMESTRAL OU SEMESTRAL:

I – Relatório de Gestão Fiscal, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal, consistindo:

a) Na elaboração dos anexos conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

D – EXTRAPERIODICIDADE:

I – Evento que deverá ser elaborado e processado entre os meses de fevereiro e março de cada exercício:

a) Elaboração e processamento da Prestação de Contas Anual do exercício anterior:

Com base no resultado mensal do período de janeiro a dezembro do exercício civil, será efetuada a elaboração da Prestação de Contas Anual do exercício anterior, conforme está estabelecido nos artigos: de 9º a 13, da Lei Complementar nº. 06, de 22/01/91, combinado com os artigos de: 101 a 106, da Lei Federal nº 4.320/64.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Ao Contratante, caberá fornecer e/ou disponibilizar todos os elementos e informações gerais e específicas à empresa que vier a ser contratada, necessários para a boa execução dos serviços objeto destas Especificações.

b) Fiscalizar em todas as etapas, a execução dos serviços que deverão ser efetuados pela empresa que vier a ser contratada, através de seus prepostos, os quais deverão ser nomeados para tal, cuja atuação não deverá restringir à responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, excluindo-se das obrigações da Contratada, os atos de legalidade e/ou ilegalidade de licitações, contratos ou convênios de qualquer natureza que venham a ser firmado por esse Poder Legislativo Municipal, no transcorrer da vigência da contratação, bem como quanto à legitimidade e/ou autenticidade da documentação pertinente aos seus atos públicos.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) À contratada, caberá assessorar contabilmente a Contratante nas questões relativas ao objeto deste Termo de Referência, conforme está devidamente descrito.
- b) Às despesas pertinentes ao fornecimento de material, mão-de-obra, máquinas e equipamentos, serão de sua responsabilidade e a si, caberá por todos os ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- c) As despesas referentes aos encargos dos pagamentos de tarifas, tributos, emolumentos e despesas decorrentes do objeto destas Especificações.
- d) Fornecer ao Contratante, até o dia 15 de cada mês subsequente, a partir do primeiro mês da vigência do contrato, a cada recebimento dos repasses legais e da realização das despesas, as planilhas para correção ou não dos lançamentos relativos aos fatos contábeis que deverão resultar em modificações ou não das posições dos elementos do patrimônio municipal, bem como das planilhas de correção devidamente preenchidas, segundo as técnicas de contabilidade pública.
- e) No decorrer dos meses de março e de outubro do exercício financeiro, assessorar diretamente o Contratante, na execução dos serviços de balanço geral e na elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro do ano seguinte, cujos pagamentos serão cobrados a parte, conforme está especificado na alínea “d”, do item 2 destas Especificações.
- f) Possuir em seu quadro de funcionários a quantidade total de técnicos e auxiliares solicitados por estas Especificações, atendendo a totalidade dos quantitativos especificados do quadro do orçamento base.

5 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do objeto a ser contratado, será o de empreitada por preço global.

6. DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:

O valor global dos serviços objeto deste Termo de Referência está estimado na quantia de R\$ 51.420,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte reais).

7 – DO PRAZO:

O prazo inicial de execução do objeto destas Especificações será de 12 (doze) meses corridos, o qual poderá ser prorrogado, por se tratar de serviços contínuos, por iguais e sucessivos períodos, conforme permissivo constante do artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/96 e suas alterações posteriores.

8 – DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, de acordo com a planilha de preços apresentada pela empresa que vier a ser contratada e será de acordo com as normas desse Poder Legislativo Municipal, devendo a contratada apresentar a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e o respectivo recibo correspondente a cada etapa realizada.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



9 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Apuí, Estado do Amazonas, para dirimir sob toda e qualquer questão que diga respeito a este Termo de Referência, à licitação que será realizada e ao Termo de Contrato, dispensando-se qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

10 - DO TERMO DE CONTRATO:

O objeto destas Especificações contratado sob a forma de contrato, onde ficarão pactuadas as cláusulas da futura avença.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 14 de junho de 2019.

Serv^a. Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Presidente da CPL

Serv. Fernando Costa Marinho
Secretário da CPL

Serv. Deusa Monteiro da Silva
Membro da CPL

Edital aprovado na forma do artigo 38
pragrafo único da Lei nº. 8.666/93.

Em: ____/____/____

Assessoria Jurídica

DESPACHO:

Aprovo as Especificações constantes, do
Termo de Referência, na forma da Lei
nº. 8.666/93. Vereador

Flaviano Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Apuí



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALOR ESTIMADO

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Unitário	Total
01	Execução da Prestação de Serviços referentes à assessoria no acompanhamento da execução orçamentária, assessoria na execução orçamentária, assessoria na execução nos serviços de escrituração e processamento mensal das obrigações contábeis, conforme estabelece o art. 86, da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como na consolidação das informações visando à apresentação das informações contábeis ao E-CONTAS, bem como a elaboração e processamento da Prestação de Contas Anual de cada exercício, de acordo com o Termo de Referência e a elaboração da proposta orçamentária de acordo com os Anexos do Termo de Referência.	Mês	12	4.285,00	51.420,00
VALOR GLOBAL					51.420,00
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: RUBRICA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 14 de Junho de 2019.

Vereador **Flaviano Carvalho de Souza**
Presidente da Câmara Municipal de Apuí



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONTRATO

- 1 - Ao **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, ao seu critério e através de representante especialmente designado, controlar e exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços, bem como do comportamento do pessoal do **CONTRATADO**, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.
- 2 - O **CONTRATADO** deverá declarar aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, em relação ao seu equipamento, inclusive ao direito da **CONTRATANTE** de pedir substituição de equipamentos e/ou funcionários.
- 3 - À existência, bem como as atuações da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades única, integral e exclusiva do **CONTRATADO** no que concerne aos equipamentos contratados, e as conseqüências e implicações, próximas ou remotas de sua operação.
- 4 - O **CONTRATADO** será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar: vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos e materiais empregados.
- 5 - O **CONTRATADO** será único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, seja qual for à natureza, causados direta ou indiretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto do contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 6 - O **CONTRATADO** será também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciárias que resultem ou venham a resultar da execução do contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.
- 7 - O **CONTRATADO** deverá obrigar-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo do **CONTRATANTE**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



8 - A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

9 - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da notificação ao **CONTRATADO**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

10 - Caberá ao **CONTRATADO** resguardar e garantir a **CONTRATANTE**, contra infrações no emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção com patente, relativas aos equipamentos ou materiais empregados na execução dos serviços, correndo por sua conta quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

11 - O **CONTRATADO** deverá garantir os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo máximo de três meses da data da conclusão dos mesmos, desde que resultante de deficiências técnicas-operacionais.

12 - Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual o **CONTRATADO** ficará sujeito às sanções de responsabilidades: civil e criminal, e naqueles que couberem.

13 - O **CONTRATADO** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados.

14 - O contrato resultante reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste documento, devendo o **CONTRATADO** conhecer todas essas normas, e se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

Apui (AM), 14 de junho de 2019.

Serv^a. Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Presidente da CPL

Serv. Fernando Costa Marinho
Secretário da CPL

Serv. Deusa Monteiro da Silva
Membro da CPL



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2019.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado entre o **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, e a Empresa, na forma abaixo:

Aos (.....) dias do mês dede nesta cidade de, na sede do situada na,nº.,, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ...**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº., situada na Rua nº., doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Presidente,(nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado nesta cidade, na Rua (rua/avenida), nº., portador do RG nº.-..... e do CPF nº., e do outro lado, a Firma.....(nome da firma contratada), adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do em dede, sob o nº., sediada na cidade de, na nº.-....., inscrita Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº., representada por seu Representante Legal, o Senhor (nome), (nacionalidade), (estado civil), domiciliado e residente na(rua/avenida), nº.,, portador do RG nº.-..... e do CPF nº., em consequência do resultado da Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, do Tipo técnica e Preços nº./2019, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de de 2019, às fls., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº./2019, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO**, obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** os serviços de, de acordo com a proposta aceita e com o Projeto Básico, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO: À Fiscalização será realizada pelo **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e no termo e referência, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição de materiais em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados ouvido o Exm^o. Sr. Presidente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À existência e atuação da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que à ocorrência de eventuais irregularidades na aquisição de materiais não implicam co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus propositos.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**

1. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO**.
2. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**.
3. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
4. Dar ao **CONTRATADO** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades, ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência desta contratação. Será de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nas suas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** será o único integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



terceiros, provenientes da execução dos serviços deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e aos seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$(.....), de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, foram empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº-, Fonte:-....., do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício para a execução dos serviços, sob o empenho Nº

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de (.....) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo inicial de execução do objeto deste Termo poderá ser prorrogado, por se tratar de serviços contínuos, por iguais e sucessivos períodos, conforme permissivo constante do artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/96 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais serão reajustados anualmente, após 12 meses, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (**IGPM**), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado.

V = é o preço contratual, a preços iniciais do Contrato, a ser reajustado.

I = é o índice correspondente ao mês da execução dos serviços.

I₀ = é o índice do mês referente à data base dos preços (mês: de março de 2019).

PARÁGRAFO ÚNICO: O índice indicado no presente termo poderá ser trocado por outro índice oficial desde que seja também compatível com a prestação dos serviços. Para tanto o **CONTRATANTE** deverá justificar a alteração através de despacho fundamentado pela Autoridade Superior.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DE SERVIÇOS: O objeto desta contratação será recebido definitivamente por preposto do **CONTRATANTE** designado para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Inciso II do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Ao **CONTRATADO** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos,



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pelo **CONTRATANTE**:

- a) Advertência.
- b) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la.
- d) Caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa do **CONTRATADO**, será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato.
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecida na letra “e”, é da competência exclusiva do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Apuí, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas na Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas ou através do recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá realizar a cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Sexta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou comissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** antes de sanar o pagamento da multa que tiver sido imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DE CONTRATO: Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão dos serviços.
- d) Atraso injustificado no início dos serviços.
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**.
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- j) Dissolução da sociedade.
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato.
- m) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato.
- n) Supressão por parte do **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais.
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes do objeto ou parcelas dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, da área local para execução do objeto, nos prazos contratuais.
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” à “m” ;
- II – Amigavelmente pelas partes;
- III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta, sem prejuízos das sanções previstas em Lei a assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO: O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS: Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

- I – Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa e da aplicação das penas de: advertência, suspensão temporária ou de multas.
- II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- III – Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** deve manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** deverá manter-se plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica a este Contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de seus subcontratados, das instruções contidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATADO** responderá por sua conta exclusivo por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incida diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência e que tenham sido considerados em sua proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Cabe ao **CONTRATADO** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações destas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Este Contrato será alterado mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

- I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do objeto, se o **CONTRATADO** já houver realizado os serviços e entregues, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, pelos custos de estabelecidos, os quais deverão ser pagos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS AO JUDICIÁRIO: Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO**, inclusive às perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO DO CONTRATO: Obriga-se o **CONTRATADO**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de ..., com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato será regido pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como integrantes o presente Contrato, especialmente a da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

.....
Presidente da Câmara Municipal,
pelo **CONTRATANTE**

Senhor(a).....
Sócio(a)-Gerente da Firma,
pelo **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Minuta aprovada na forma do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93.

Em: ____/____/____

Assessoria Jurídica

Serv^a. Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Presidente da CPL

Serv. Fernando Costa Marinho
Secretário da CPL

Serv. Deusa Monteiro da Silva
Membro da CPL